



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Processo Administrativo n.º 654/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM E A EMPRESA AMAZON CARD'S SS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA IMPRESSA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, CONFORME CONSTA DO PROCESSO **654/2023**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, com sede nesta cidade à Travessa Curuzu nº 1755, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.416.029/0001-72 representada por seu Vereador Presidente e Ordenador de despesa Sr. **JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3732898 PC/PA e do C.P.F. nº 661.525.342-91, residente e domiciliado à Rua Antonio Barreto, nº 747, Ed. Lilli, Apto. nº 702, Bairro do Umarizal, nesta cidade de Belém/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa e a empresa **AMAZON CARD'S S/S LTDA**, sediada nesta cidade à Rodovia Arthur Bernardes, 605 - 1º andar - sala 16 - Bairro do telégrafo- Belém/Pa., inscrita no CNPJ/MF nº 63.887.699/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, através da sócia proprietária **TAMYA ROCHA REBELO COUTINHO**, brasileira, solteira, universitária, portador do CPF: 818.243.602-82 e Rg nº 3.292.994 SP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo origem o Processo nº 654/2023, através do **Pregão Presencial nº 11/2023**, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA vez o Contrato nº. 03/2024**, tudo em conformidade com o Pregão Presencial 11/2023, com fundamento no art. 57, da Lei Federal 8.666/93, e cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1 - Da Prorrogação do Prazo de Vigência; e

2.1.2 - Do Reajuste, Preço e Dotação Orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E PREÇO

3.1 - O preço inicial dos serviços, objeto deste contrato, sofrerá modificação com base no art. 65 §1º da Lei 8.666/93 e do art. 81 §1º da Lei 13.303/16 que serviram de base para a contratação em **21.4285714%** conforme a seguir discriminado:

Item	Descrição do objeto	Quant. Estimad. De tickets mensal	Quant. De blocos	Valor Total do Bloco R\$	Valor Facial de Cada Bilhete R\$	Valor Mensal Estimado (\$)	Taxa de Adminis-Tração (2%)	Valor Mensal+ Taxa de Administração (R\$)
01	Fornecimento de Vales Alimentação na forma de bilhete Impresso com sistema de segurança, incluindo, seqüência numérica, valor facial, nome do cliente, código de barras e impresso em papel moeda de segurança em infra vermelho	78.344	1.399	1.700	25,00	2.378.300,00	47.566,00	2.425.866,00
Valor Global								29.110.392,00

3.2 – O valor estimado incluído a taxa administrativa passa a ser: mensal **R\$ 2.425.866,00** (dois milhões quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais). Bem como o valor global será de **R\$ 29.110.392,00** (vinte e nove milhões cento e dez mil trezentos e noventa e dois reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de duração do contrato será de **12(doze) meses**, a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste contrato no



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

exercício de 2025, correrão à conta da seguinte função programática.

Projeto Atividade: 2173 – Operacionalizações das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Os recursos destinados para execução contratual no exercício de 2025 estão condicionados a aprovação do orçamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULA

6.1 – As demais Cláusulas e Condições do Contrato Originais celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – Este Termo Aditivo Contratual deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Belém, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente TERMO, que depois de lido, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 09 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
John Wayne Holanda Parente

AMAZON CARD'S SS LTDA
CNPJ/MF nº 63.887.699/0001-73

TESTEMUNHAS:

1ª Rodrigo Holanda Alves.....
CPF/MF nº 513.543.902-10

2ª Rodimar Manito Santos.....
CPF/ MF Nº 086.314.842-53